

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COADM 90010/2024**

**CONTRATANTE**

**UASG - 990141**  
**130102 – Coordenadoria de Administração**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS, CANCELAS, PORTAS, CARTÕES, ETC) A AMBIENTES PROTEGIDOS, NO PERÍODO DE 60 MESES.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 512.797,20 (quinhentos e doze mil reais, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**03/10/2024 às 10H**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DOS RECURSOS .....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO COADM 90010/2024**

(Processo Administrativo nº 007.00030444/2024-68)

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO** sediado(a) **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 CEP: 01037-912, SÃO PAULO/CENTRO** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS, CANCELAS, PORTAS, CARTÕES, ETC) A AMBIENTES PROTEGIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formado por mais 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Considerando o valor estimado do grupo 01 objetos desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 5.1.1. Valor mensal e total estimado do item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II,

e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **GRUPO 01:**

**Item 01: R\$ 01,00 (um real) - mensal**

**Item 02: R\$ 0,90 (noventa centavos) - mensal**

**Item 03: R\$ 0,40 (quarenta centavos) - mensal**

**Item 04: R\$ 0,10 (dez centavos) - mensal**

**Item 05: R\$ 14,00 (quatorze reais) - mensal**

**Item 06: R\$ 0,10 (dez centavos) - mensal**

**Item 07: R\$ 2,00 (dois reais) - mensal**

**Item 08: R\$ 15,00 (quinze reais) - mensal**

**Item 09: R\$ 6,00 (seis reais) - mensal**

**Item 10: R\$ 2,00 (dois reais) - mensal**

**Item 11: R\$ 3,00 (três reais) - mensal**

**Item 12: R\$ 3,00 (três reais) - mensal**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

**8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de**

**conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como

condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pele meio eletrônico [suprimentosagricultura@sp.gov.br](mailto:suprimentosagricultura@sp.gov.br) e [gilberto.batista@sp.gov.br](mailto:gilberto.batista@sp.gov.br)**.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. **A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:**

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
- (2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
  - a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.**
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.**
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**
  - 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
  - 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): suprimentosagricultura@sp.gov.br e gilberto.batista@sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

- 14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**
- 14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.**
- 14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.**
- 14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:**
- 14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;**
- 14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**
- 14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.**
- 14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.**
- 14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.**
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no sítio eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
  - 14.14.2. **ANEXO II – Termo de Contrato**
  - 14.14.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
  - 14.14.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**
  - 14.14.5. **ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;**
  - 14.14.6. **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
  - 14.14.7. **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

14.14.8. **ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Coordenadoria de Administração

**RICARDO LORENZINI BASTOS**

Autoridade Competente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de Prestação de serviços de instalação e locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento do sistema de controle de acesso, (catracas, cancelas, portas, cartões etc.) a ambientes protegidos, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

### 2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.2.1. A prestação de serviço será realizada no prédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento localizada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro - São Paulo, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo além de peças, aquelas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciárias, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o OBJETO.

### 2.3. Descrição dos Serviços

2.3.1. A prestação desse serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de controle de acesso, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto de segurança, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

2.3.2. Para a prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos, é necessário o funcionamento de um sistema de controle de acesso base web, composto por controladoras e software de gerenciamento interligados pela internet e operado com o uso de navegador de internet (web-browser), conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

2.3.3. Os grupos de serviços que compõem toda a Categoria I – Controle de Acesso, incluindo seus subgrupos, são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada;

2.3.4. Para os Grupos de I.1 a I.6, ressalta-se as seguintes informações:

2.3.5. Para a contratação dos grupos I.1, I.2, I.3 e I.4 é necessário contratar subgrupos pertencentes ao grupo I.6, sejam eles: I.6.1 ou

2.3.6. A contratação específica do subgrupo I.6.2 deverá ser acompanhada contratação dos grupos I.1, I.2, I.3, I.4. Neste caso, é dispensada a contratação do subgrupo I.6.1, uma vez que o sistema de controle de acesso base web substitui esse subgrupo nos casos de prestação de serviço que exigem controle remoto de um ou mais prédios que demandam o controle de acesso por meio de um sistema unificado.

2.3.7. O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por visitantes deve estar disponível para o Contratante ao final do período do contrato, independentemente de renovação, para

repassar à próxima Contratada emanar a continuidade do serviço.

2.3.8. Sempre que houver solicitação por parte do Contratante, ou a cada período de 12 (doze) meses, a Contratada deverá entregar ao Contratante o banco de dados resultante dos sistemas de controle de acesso e de visitantes, no formato digital.

2.3.9. No caso da contratação do Grupo I.3, vale ressaltar com mais riqueza de detalhes dois subgrupos que o compõem, a saber: ▪ I.3.1 — Stand alone: Stand alone significa “autossuficiente”, ou seja, um controlador de acesso stand alone é aquele que não necessita de um software auxiliar ou de conexão com rede para operar; e ▪ I.3.2 — Gerenciador via software: são dispositivos que estão ligados a um servidor que permite: - Gerenciar a entrada e saída de pessoas por meio de uma interface; - Gerenciar os equipamentos de controle de acesso; - Garantir a gestão e a segurança; e - Cadastrar visitantes e integrar sistemas de segurança.

2.3.10. Para o Grupo I.7, cabe a seguinte descrição: ▪ Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto — a partir da central própria, especificamente instalada na Contratada com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de controle de acesso instalado no Contratante, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança. Especificações Técnicas Particulares de Cada Categoria 57 Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Data-base: Janeiro/2023 Versão 01: Maio/2023.

2.3.11. **Por último, para o Grupo I.8, vale o seguinte: ▪ No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados ao seu patrimônio.**

2.3.12. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da Categoria I — Controle de Acesso, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros a seguir os resumem.

2.3.13. Prestação de Serviços de Controle de Acesso — Portas - O subgrupo Portas pode ser composto de diversas maneiras, dependendo do nível de segurança pretendido. O grupo demonstrado a seguir se refere ao conjunto padrão para a montagem de uma porta, que será acoplado a uma placa controladora de portas, e essa, por sua vez, estará conectada à central /servidor de controle de acesso.

#### ***Quadro descritivo de materiais para locação***

***Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviço de Catracas.***

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.1.1.1.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade de entrada e saída	<p>Catraca pedestal com pictograma orientativos;</p> <p>Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido;Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; Sistema de giro suave dos braços;</p> <p>Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m;Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; Placa controladora de catraca;</p> <p>Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand</p>
I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	<p>Catraca pedestal com pictograma orientativos;</p> <p>Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido;Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; Sistema de giro suave dos braços;</p> <p>Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m;Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; Placa controladora de catraca;</p> <p>Cofre coletor de cartões de visitantes;</p> <p>Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand</p>

<p><b>1.1.1.7.L</b></p>	<p>Portinhola de acesso para cadeirantes e fechamentos</p>	<p>Estrutura tubular em perfis metálicos ou fundido, construída em aço carbono com pintura em aço inox polido ou alumínio;</p> <p>estrutura da portinhola deverá estar preparada para receber a instalação de fechadura com cadeado ou fechadura eletromagnética, bem como leitores de proximidade;</p> <p>Acabamentos de fechamentos poderão ser feitos em aço inox, aço inox polido, policarbonato temperado com no mínimo 8mm, sem arestas ou cantos vivos, de modo a evitar que roupas, materiais, bolsas, ou objetos enrosquem, obstruam a passagem ou travem a portinhola;</p> <p>Dobradiças poderão ser em aço carbono ou aço inox;</p> <p>A portinhola e seus elementos, inclusive a fixação, deverão ser resistentes ao impacto de cadeiras de rodas, carros de mão, entre outros equipamentos de transportes de pessoas.</p>
<p><b>1.3.3.3.L</b></p>	<p>Fechadura eletromagnética (151 até 300kgf)</p>	<p>Fechadura com trava eletromagnética - força de atraque 151 até 300kgf 12V - DC/24 V;</p> <p>Composição caixa em aço inox e resinas especiais, componentes eletrônicos metálico com liga especial;</p> <p>Fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura;</p>

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
	Leitores de Reconhecimento Facial	<p>Todos os Leitores de Reconhecimento Facial deverão ser perfeitamente integrados ao software e ligados as controladoras de acesso configuradas nas versões / firmware de Catraca ou Cancela ou Portas, permitindo autenticação facial com em alta performance e grande capacidade de armazenamento; O sistema por Reconhecimento Facial será o principal recurso de identificação e deve ser utilizado para todos os usuários (funcionários, terceirizados e visitantes); Em caso de falha no Servidor ou na Rede de Dados, os leitores Faciais terão a funcionalidade de operarem off-line, oferecendo, desta forma, a contingência necessária. No caso de falha de um elemento Catraca, a contingência será com a utilização de outro elemento Catraca próximo No caso de visitantes o Leitor de Reconhecimento Facial deve ser controlado pelo software para inclusão e exclusão de registros faciais preservando a memória livre para usuários frequentes. É necessário que o sistema tenha opção alternativa para controlar o acesso através de RFID, mantendo a compatibilidade com os atuais crachás com características magnéticas em funcionamento no Complexo Detran Sede e permitindo a emissão de cartões de emergências, que acionarão a liberação das controladoras e suas fechaduras pré-definidas; Máx de 20.000 usuários e 100.000 eventos Reconhecimento de Face Real com 99% precisão Reconhecimento em 200ms Alta capacidade de identificação Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 2,9 m Especificações técnicas Leitura Biométrica: Facial Leitor integrado: 13,56MHz Mifare Operação: Face, cartão e senha Iluminação: Infra vermelho Facial</p>
		<p>20.000 cartões 20.000 (baseado em uma face cadastrada por usuário) Max. De Logs: 100.000 sem imagem; 30.000 com imagem UASG 532401 Termo de Referência 13/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 55 Rede: 100 Mbps Sistema Operacional: Linux Memória: 4GB Flash 1 Canal Host ou Slave (Selecionável) 1 Canal Saída ou Entrada (Selecionável) rede (1), entrada de alarme (2), saída de alarme (1), saída para fechadura (1), entrada para sensor magnético (1), entrada para botoeira (1) Aplicação Interna e externa - IP 65 RS-485 Wiegand Interface Temperatura de Operação - 20°C ~ 60°C Alimentação DC 12V@2,5A Display: 7 polegadas Resolução LCD 600x1024 pixels</p>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviço de Central.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.1.1.L	Central de controle de acesso para 4 pontos	<p>PC: ▪ Tela de LCD ou LED com 21,5", resolução 1280 x 1024 75 Hz; ▪ Computador com processador core i5 ou superior, ▪ Memória mínima: 8 GB de memória SDRAM DDR3 a 1.666 MHz 3 DIMM; ▪ Disco rígido: unidade de disco rígido de SATA até 1.000 GB; ▪ Placa de som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits; ▪ Dispositivos storage: drive CD-DVD-RW; ▪ Portas E/S padrão: mínimo 8 portas USB 2.0 (sendo 2 portas USB frontais e 6 portas USB 3.0 na placa-mãe), 1 porta RJ-45 e mínimo 1 porta HDMI; ▪ Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bit, Windows 8.1.1 ou superior em português; ▪ Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada; ▪ Gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR; e ▪ Fonte de alimentação de 525 watts com correção do fator de potência (PFC); Nobreak: ▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada; ▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; ▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; ▪ Pannel frontal com botões e comando de liga e desliga; ▪ Pannel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB; ▪ Estabilizador de linha; ▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; ▪ Bateria selada; ▪ Entrada de energia de 12 volts; ▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah ▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e ▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. Placa controladora 4 pontos: ▪ Alimentação 12 V;</p>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central.*

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
CÓDIGO DE SERVIÇO		
1.6.1.1.L	Central de controle de acesso para 4 pontos	<p>Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online; ▪ Entrada para sensor de porta; ▪ Leitura Wiegand 26; ▪ TCP/IP/RS 232; e ▪ Capacidade de armazenamento no modo offline.</p> <p>Software: ▪ As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados, estando disponíveis para consultas e/ou relatórios; ▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100 /1000 base T); ▪ Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local; ▪ Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados do visitante, associar crachá a determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado; ▪ Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração); ▪ Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos; ▪ Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada; ▪ Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa; ▪ Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados; ▪ Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos; ▪ Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento; ▪ Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido; ▪ Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e ▪ Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta ao histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.</p>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários /visitantes	<p>As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T);</li> <li>▪ Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local;</li> <li>▪ Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado;</li> <li>▪ Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração);</li> <li>▪ Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos;</li> <li>▪ Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada;</li> <li>▪ Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa;</li> <li>▪ Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados;</li> <li>▪ Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos;</li> <li>▪ Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento;</li> <li>▪ Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido;</li> <li>▪ Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e</li> <li>▪ Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.1.3.L	Adicional para central/servidor de controle de acesso	<p>Placa de controle de acesso para 4 pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Licença de ponto de acesso quando necessário;</li> <li>▪ Capacidade de gerenciar remotamente (via web ou internet) uma ou mais controladoras de portas base web;</li> <li>▪ Capacidade mínima de cadastramento de 10.000 cartões;</li> <li>▪ Níveis de acesso programáveis: mínimo 1 nível;</li> <li>▪ Níveis de acesso programáveis por cartão: mínimo 1 nível;</li> <li>▪ Armazenamento mínimo de 25.000 eventos; e</li> </ul> <p>Idioma de operação e programação: português.</p> <p>Funcionalidade do software:</p> <p>Capacidade de criar perfis de gerenciamento do sistema por meio de login e senha para administradores e usuários do sistema;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacidade de programação dos pontos de acesso interligados ao sistema: programação de níveis de acesso;</li> <li>▪ Comandos de abertura e fechamento de portas, catracas e cancelas;</li> <li>▪ Programação de funções antibloqueio e antirretorno;</li> <li>▪ Anti-passback global (anti dupla entrada);</li> <li>▪ Baixa automática de cartões de visitantes: ao se depositar um cartão de visitantes na coletora de cartões, o cartão deverá ser automaticamente apagado da controladora em questão, bem como de todas as controladoras que pertençam ao mesmo grupo de baixa desta;</li> <li>▪ Deverá ser possível o rastreamento de cartões e transações;</li> <li>▪ Deverá possuir uma janela de transações online, em que deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real;</li> <li>▪ Capacidade de gerar consultas aos eventos e acompanhamento da operação do sistema;</li> <li>▪ Permitir a geração de relatórios no modo online e permitir a extração de dados nos formatos txt, cvs, xlm, xls e/ou outros;</li> <li>▪ Capacidade de gerar pesquisa na base de dados: por pessoa, por evento etc.; e</li> <li>▪ Capacidade de armazenagem de fotografia do usuário de cartão.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.2.1.L	Sistema base web de controle de acesso para um ou mais prédios (portas, catracas e cancelas)	<p>Compatibilidade de Hardware e comunicação:</p> <p>Compatibilidade com leitores: MIFARE e Wiegand/RFID com frequências de 125 kHz e 13.56 MHz;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compatibilidade com rede Ethernet;</li> </ul> <p>As controladoras deverão se comunicar entre si sem a necessidade do PC servidor de controle de acesso estar online, ou seja, ponto a ponto;</p> <p>Possuir 4 entradas para leitoras (2 leitoras de entrada e 2 de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensor de status de porta /fechadura, duas entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência e duas saídas de relé comandadas (para duas fechaduras);</p> <p>Possuir servidor web interno “web server”, protegido por usuário e senha, no qual se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, atualizar versões de seu software embutido, bem como acessar a base de dados de usuários, visitantes e eventos;</p> <p>Compatibilidade de integração com sistemas de alarme de incêndio e CFTV;</p> <p>Redundância em caso de queda da rede ou de comunicação entre as controladoras, devendo cada uma continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções e permissões;</p> <p>Entrada de energia: 12 a 24 VDC ou entrada universal 100 – 240 VAC;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Backup de energia: bateria de 12 volts;</li> <li>▪ Cadastramento de cartões: capacidade mínima de 10.000 cartões;</li> <li>▪ Registro de eventos (buffer): mínimo 25.000 eventos; e</li> <li>▪ Possuir relógio geral RTC (real time clock) incorporado.</li> </ul> <p>Funcionalidades integradas com o software:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacidade de programação remota via software;</li> <li>▪ Anti-passback local, para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso a um mesmo local usando o mesmo cartão;</li> <li>▪ Anti-passback global; e</li> <li>▪ Baixa automática de cartões de visitantes.</li> </ul> <p>Opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Figuras indicativas: com diagrama do módulo na estrutura de proteção; e</li> <li>▪ Indicação visual da situação dos pontos de acesso controlados ou de defeitos através de lâmpadas de LED.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto da Central/Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.7.1.1.L	Monitoramento remoto da central/servidor	Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Monitoramento.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.8.1.1.M	Manutenção de sistema de controle de acesso - catracas, cancelas e portas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção corretiva e preventiva;</li> <li>▪ Transporte e deslocamento; e</li> <li>▪ Reposição de peças.</li> </ul>
1.8.1.2.M	Manutenção da central/servidor e sistema base web de controle de acesso	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção corretiva e preventiva;</li> <li>▪ Transporte e deslocamento; e</li> <li>▪ Reposição de peças.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Portas.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.3.1.1.L	Módulo de controle de acesso para portas com leitor de proximidade de entrada	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não precisa de computador para operar;</li> <li>▪ Armazena até 1.000 cartões;</li> <li>▪ Possui leitor de cartão e teclado incorporado;</li> </ul> <p>Cartão master para adicionar e deletar cartões; ▪ Alimentação 12 V; e</p> <p>Um contato de relé NA/COM/NF para acionamento de fechadura.</p>
I.3.1.2.L	Módulo de controle de acesso por senha para portas	<p>Não precisa de computador para operar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Programável através do teclado;</li> </ul> <p>Entrada para botão adicional de acionamento de fechadura; ▪ Capacidade para no mínimo 25 usuários;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alimentação 12 V; e</li> </ul> <p>Um contato de relé NA/COM/NF para acionamento de fechadura.</p>
I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alimentação 12 V;</li> <li>▪ Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online;</li> <li>▪ Entrada para sensor de porta;</li> <li>▪ Leitura Wiegand 26; e</li> <li>▪ TCP/IP/RS 232</li> </ul>
I.3.2	Locação de Gerenciamento Via Software	
I.3.2.1.L	Placa controladora para porta	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alimentação 12 V;</li> <li>▪ Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online;</li> <li>▪ Entrada para sensor de porta;</li> <li>▪ Leitura Wiegand 26; e</li> <li>▪ TCP/IP/RS 232.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Portas.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.3.2.2.L	Leitor biométrico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alimentação 12 V;</li> <li>▪ TCP/IP/RS 232; ▪ Uma entrada para botoeira;</li> </ul> <p>Um contato de relé NA/COM/NF para acionamento de fechadura; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uma entrada para sensor.</li> </ul>
I.3.2.3.L	Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Protocolo de comunicação de Wiegand 26;</li> <li>▪ Sinalização audiovisual;</li> <li>▪ Distância de leitura de 2 a 10 cm;</li> <li>▪ Alimentação 12 V; e</li> <li>▪ TCP/IP/RS 232.</li> </ul>
I.3.3.1.L	Locação de Fechaduras - Controle Acesso	
I.3.3.1.L	Fechadura elétrica simples	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fonte de alimentação 12 V – Consumo 15 W; e</li> </ul> <p>Chaves para abertura devem ser através do cilindro externo e o botão para abertura pelo lado interno.</p>
I.3.3.2.L	Fechadura eletromagnética (até 150 kgf)	<p>Fechadura com trava eletromagnética – força de atraque de até 150 kgf – Alimentação 12 V – DC/24 V;</p> <p>Composição caixa em aço inox e resinas especiais, componentes eletrônicos e núcleo metálico com liga especial; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura.</li> </ul>
I.3.3.3.L	Fechadura eletromagnética (151 até 300 kgf)	<p>Fechadura com trava eletromagnética – força de atraque de 151 até 300 kgf – Alimentação 12 V – DC/24 V;</p> <p>Composição caixa em aço inox e resinas especiais, componentes eletrônicos e núcleo metálico com liga especial; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura.</li> </ul>
I.3.3.4.L	Fechadura eletromagnética (Maior que 300 kgf)	<p>Fechadura com trava eletromagnética – força de atraque maior que 300 kgf – Alimentação 12 V – DC/24 V;</p> <p>Composição caixa em aço inox e resinas especiais, componentes eletrônicos e núcleo metálico com liga especial; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura.</li> </ul>
I.3.3.5.L	Fecho elétrico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Trinco ajustável; e</li> <li>▪ Alimentação 12 V.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Cartões.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	Cartão PVC, frequência de operação de 13,56 MHZ, compatível com MIFARE/RFID com o fornecimento de etiquetas de identificação em layout gráfico definido pelo Contratante, personalizados com o nome e demais informações dos funcionários e cartões com etiquetas padronizadas com a inscrição "VISITANTES". Os cartões devem ser produzidos pela Contratada, conforme as especificações de layout, e entregues prontos para operação de acordo com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.
I.4.1.2.L	Cartões de acesso em branco (pacote com 100 unidades)	Cartão PVC, frequência de operação de 13,56 MHZ/125 KHZ compatível com MIFARE/RFID, em branco, prontos para receber etiqueta térmica, a ser providenciada pelo Contratante.
I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Resolução de 300 x 600 dpi;</li> <li>▪ Capacidade de impressão preto e branco e colorido;</li> <li>▪ Conexão USB ou TCP/IP;</li> <li>▪ Capacidade de impressão em duas faces do cartão;</li> <li>▪ Bandeja de entrada com capacidade para até 100 cartões;</li> <li>▪ Bandeja de saída com capacidade para até 100 cartões;</li> </ul> <p>Caixa de rejeição de cartões com capacidade mínima de 10 cartões;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Display em LCD;</li> <li>▪ Sistema de bloqueio de segurança;</li> <li>▪ Temperatura de operação entre 100°C e 200°C;</li> </ul> <p>Capacidade de receber vários formatos de cartões de PVC e espessuras entre 0,25 mm até 1,0 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fonte incorporada para alimentação padrão de 12 ou 24 VCC;</li> <li>▪ Compatibilidade com sistemas operacionais;</li> </ul> <p>Windows Vista, Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior, MAC OS, Linux e outros;</p> <p>Fornecimento de etiquetas em papel ou filme térmico (ribbon), para a impressão de até 100 cartões por mês, resistente a rasgos, impermeável, atóxico, resistente à abrasão e a produtos de limpeza;</p> <p>A etiqueta ou filme térmico deverá ser transferida ou colada na superfície do cartão por meio de processo térmico; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A Contratada deverá fornecer a quantidade necessária para a impressão colorida e/ou preto e branco de até 100 cartões por mês.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Funcionários /Visitantes.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.5.1.1.L	Estação de trabalho para cadastro de funcionários/visitantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Resolução mínima 1.3 megapixels, pedestal com base flexível;</li> <li>▪ Tela de LCD ou LED com 17", resolução 1280 x 1024 75 Hz;</li> <li>▪ No mínimo, processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4 GB de RAM e HD com, no mínimo, 320 GB, DVD-RW, sistemas operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR;</li> <li>▪ Potência útil de até 1,2 kVA;</li> <li>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;</li> <li>▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;</li> <li>▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;</li> <li>▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;</li> <li>▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas;</li> <li>▪ Estabilizador de linha;</li> <li>▪ Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito e sobrecarga;</li> <li>▪ Bateria selada;</li> <li>▪ Entrada de energia de 12 volts;</li> <li>▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah</li> <li>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica;</li> <li>▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA;</li> <li>▪ 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado;</li> <li>▪ Apoio para ombros e braços, regulagem de altura;</li> <li>▪ Ventilação e chave (trancamento).</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central /Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	<p>PC: ▪ Tela de LCD ou LED com 21,5”, resolução 1280 x 1024 75 Hz; ▪ Computador com processador core i5 ou superior,</p> <p>▪ Memória mínima: 8 GB de memória SDRAM DDR3 a 1.666 MHz 3 DIMM;</p> <p>Disco rígido: unidade de disco rígido de SATA até 1.000 GB; ▪ Placa de som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits;</p> <p>▪ Dispositivos storage: drive CD-DVD-RW; ▪ Portas E/S padrão: mínimo 8 portas USB 2.0 (sendo 2 portas USB frontais e 6 portas USB 3.0 na placa-mãe), 1 porta RJ-45 e mínimo 1 porta HDMI;</p> <p>▪ Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bit, Windows 8.1.1 ou superior em português; ▪ Placa de rede: Ethernet 10/100 /1000 integrada;</p> <p>▪ Gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR; e ▪ Fonte de alimentação de 525 watts com correção do fator de potência (PFC); Nobreak:</p> <p>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada; ▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;</p> <p>▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; ▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;</p> <p>▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;</p> <p>▪ Estabilizador de linha;</p> <p>▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito;</p> <p>▪ Bateria selada;</p> <p>▪ Entrada de energia de 12 volts;</p> <p>▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah</p> <p>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e</p> <p>▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. Placa controladora 4 pontos:</p> <p>▪ Alimentação 12 V;</p>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central /Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online;</li> <li>▪ Entrada para sensor de porta;</li>   <li>▪ Leitura Wiegand 26;</li> <li>▪ TCP/IP/RS 232; e</li>   <li>▪ Capacidade de armazenamento no modo offline. Software: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados, estando disponíveis para consultas e/ou relatórios;</li> <li>▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T);</li> <li>▪ Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local;</li> <li>▪ Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados do visitante, associar crachá a determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado;</li> <li>▪ Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração);</li> <li>▪ Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos;</li> <li>▪ Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada;</li> <li>▪ Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa;</li> <li>▪ Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados;</li> <li>▪ Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos;</li> <li>▪ Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento;</li>   <li>▪ Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido;</li> <li>▪ Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e</li> <li>▪ Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta ao histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.</li> </ul> </li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central /Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários /visitantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios;</li> <li>▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T);</li> <li>▪ Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local;</li> <li>▪ Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado;</li> <li>▪ Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração);</li> <li>▪ Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos;</li> <li>▪ Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada;</li> <li>▪ Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa;</li> <li>▪ Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados;</li> <li>▪ Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos;</li> <li>▪ Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento;</li> <li>▪ Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido;</li> <li>▪ Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e</li> <li>▪ Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central /Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.1.3.L	Adicional para central/servidor de controle de acesso	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Placa de controle de acesso para 4 pontos;</li> <li>▪ Licença de ponto de acesso quando necessário;</li> <li>▪ Capacidade de gerenciar remotamente (via web ou internet) uma ou mais controladoras de portas base web;</li> <li>▪ Capacidade mínima de cadastramento de 10.000 cartões;</li> <li>▪ Níveis de acesso programáveis: mínimo 1 nível;</li> <li>▪ Níveis de acesso programáveis por cartão: mínimo 1 nível;</li> <li>▪ Armazenamento mínimo de 25.000 eventos; e</li> <li>▪ Idioma de operação e programação: português.</li> </ul> <p>Funcionalidade do software:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacidade de criar perfis de gerenciamento do sistema por meio de login e senha para administradores e usuários do sistema;</li> <li>▪ Capacidade de programação dos pontos de acesso interligados ao sistema: programação de níveis de acesso;</li> <li>▪ Comandos de abertura e fechamento de portas, catracas e cancelas;</li> <li>▪ Programação de funções antibloqueio e antirretorno;</li> <li>▪ Anti-passback global (anti dupla entrada);</li> <li>▪ Baixa automática de cartões de visitantes: ao se depositar um cartão de visitantes na coletora de cartões, o cartão deverá ser automaticamente apagado da controladora em questão, bem como de todas as controladoras que pertençam ao mesmo grupo de baixa desta;</li> <li>▪ Deverá ser possível o rastreamento de cartões e transações;</li> <li>▪ Deverá possuir uma janela de transações online, em que deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real;</li> <li>▪ Capacidade de gerar consultas aos eventos e acompanhamento da operação do sistema;</li> <li>▪ Permitir a geração de relatórios no modo online e permitir a extração de dados nos formatos txt, cvs, xlm, xls e/ou outros;</li> <li>▪ Capacidade de gerar pesquisa na base de dados: por pessoa, por evento etc.; e</li> <li>▪ Capacidade de armazenagem de fotografia do usuário de cartão.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Central /Servidor.*

CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
1.6.2.1.L	Sistema base web de controle de acesso para um ou mais prédios (portas, catracas e cancelas)	<p>Compatibilidade de Hardware e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compatibilidade com leitores: MIFARE e Wiegand/RFID com frequências de 125 kHz e 13.56 MHz;</li> <li>Compatibilidade com rede Ethernet;</li> <li>▪ As controladoras deverão se comunicar entre si sem a necessidade do PC servidor de controle de acesso estar online, ou seja, ponto a ponto;</li> <li>▪ Possuir 4 entradas para leitoras (2 leitoras de entrada e 2 de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensor de status de porta /fechadura, duas entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência e duas saídas de relé comandadas (para duas fechaduras);</li> <li>▪ Possuir servidor web interno “web server”, protegido por usuário e senha, no qual se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, atualizar versões de seu software embutido, bem como acessar a base de dados de usuários, visitantes e eventos;</li> <li>▪ Compatibilidade de integração com sistemas de alarme de incêndio e CFTV;</li> <li>▪ Redundância em caso de queda da rede ou de comunicação entre as controladoras, devendo cada uma continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções e permissões;</li> <li>▪ Entrada de energia: 12 a 24 VDC ou entrada universal 100 – 240 VAC;</li> <li>▪ Backup de energia: bateria de 12 volts;</li> <li>▪ Cadastramento de cartões: capacidade mínima de 10.000 cartões;</li> <li>▪ Registro de eventos (buffer): mínimo 25.000 eventos; e</li> <li>▪ Possuir relógio geral RTC (real time clock) incorporado.</li> </ul> <p>Funcionalidades integradas com o software:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacidade de programação remota via software;</li> <li>▪ Anti-passback local, para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso a um mesmo local usando o mesmo cartão;</li> <li>▪ Anti-passback global; e</li> <li>▪ Baixa automática de cartões de visitantes.</li> </ul> <p>Opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Figuras indicativas: com diagrama do módulo na estrutura de proteção; e</li> <li>▪ Indicação visual da situação dos pontos de acesso controlados ou de defeitos através de lâmpadas de LED.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Monitoramento Central/Servidor.*

<b>CÓDIGO DE SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇOESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS</b>
<b>1.7.1.1.L</b>	Monitoramento remoto da Central/Servidor	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.</li> </ul>

*Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Manutenção.*

<b>CÓDIGO DE SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇOESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS</b>
<b>1.8.1.1.M</b>	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção corretiva e preventiva;</li> <li>▪ Transporte e deslocamento; e</li> <li>▪ Reposição de peças.</li> </ul>
<b>1.8.1.2.M</b>	Manutenção da central/servidor e sistema base web de controle de acesso	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção corretiva e preventiva;</li> <li>▪ Transporte e deslocamento; e</li> <li>▪ Reposição de peças.</li> </ul>

### 3. Fundamentação da contratação

4.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. Descrição da solução

4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. Requisitos da contratação

5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1. A legislação Estadual, estabelece que os fornecedores devem observar as seguintes orientações de sustentabilidade na prestação de serviços que envolvem a instalação, configuração e descarte de equipamentos eletrônicos.

5.1.2. A Contratada deve ainda observar os critérios de conservação e uso racional de energia na instalação de novos equipamentos a infraestrutura existente, conforme descritos no Decreto Estadual 45.765/01.

#### 5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação.

#### 5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5.4. Vistoria

**5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.**

**5.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

**5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

**5.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**5.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Modelo de execução do objeto**

**6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**6.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;**

**6.1.2. A execução deverá seguir as orientações abaixo:**

**6.1.2.1. A prestação desse serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de controle de acesso, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto de segurança, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.**

**6.1.2.1.1. Para a prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos, é necessário o funcionamento de um sistema de controle de acesso base web, composto por controladoras e software de gerenciamento interligados pela internet e operado com o uso de navegador de internet (web-browser), conforme especificações e**

níveis de serviço estabelecidos.

**6.1.2.1.2.** O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por visitantes deve estar disponível ao Contratante ao final do período do contrato, independente de renovação, para repassar à próxima Contratada e manter a continuidade do serviço.

**6.1.2.1.3.** Sempre que houver solicitação por parte da Contratada, ou a cada período de 12 (doze) meses, a Contratada deverá entregar ao Contratante o banco de dados resultante dos sistemas de controle de acesso e de visitantes, no formato digital.

**6.1.2.1.4** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material para a completa instalação dos equipamentos, além de transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

**6.1.2.1.5.** Entende-se por instalação, a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes, a calibração dos equipamentos e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

**6.1.2.1.6.** A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser solucionadas durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

**6.1.2.1.7.** Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados (nos mesmos moldes descritos no item 6.1.3.1.1., a seguir) e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para a aprovação pelo Contratante.

**6.1.2.1.8.** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

**6.1.2.1.9.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e

outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

6.1.2.1.10. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução 242 de 30.11.00 de novembro de 2000, alterada pela Resolução 662, de 08.03.16, além das Resoluções 232 de 07.11.2002, complementada pela Resolução 626 de 20.11.2013, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos

6.1.2.1.11. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelo Contratante.

6.1.2.1.12. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade. A Contratada deve acompanhar a retirada dos equipamentos do contrato atual para que assim não seja alegado retirada de forma inadequada pela atual empresa.

6.1.2.1.13. A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

6.1.2.1.14. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

6.1.2.1.5. Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

6.1.2.1.6. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

6.1.2.1.7. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma

a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

6.1.2.1.18.. A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 6.1.3.1.1. retrocitado e dos diagramas esquemáticos de instalação e dos AS BUILTs da instalação, no caso dos sistemas considerados como avançados.

6.1.2.1.19.. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição e operando com componentes e software atualizados.

6.1.2.1.20. A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência mensal.

6.1.2.1.21. A Manutenção Técnica Corretiva contempla serviços de reparo realizados com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e, também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

6.1.2.1.22. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou a substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

6.1.2.1.23. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, com o máximo de 3 (três) horas após o aviso da ocorrência

junto à Contratada sob pena das sanções cabíveis nesse objeto de contrato.

**6.1.2.1.24.** Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

**6.1.2.1.25.** A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de acesso, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

**6.1.2.1.26.** A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer, ou não, os serviços.

**6.1.2.1.27.** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

**6.1.2.1.28.** Cronograma de realização dos serviços:

**6.1.2.1.29.** Prazo de instalação - de 10 dias úteis;

**6.1.2.1.30.** Manutenção Preventiva mensal;

**6.1.2.1.31.** Manutenção Corretiva - chegada no local até 3 (três) horas após a abertura do chamado;

**6.1.2.1.32.** Periodicidade de Entrega dos Backups dos Bancos de Dados – 12 meses;

**6.1.2.1.33.** Garantia Mínima dos Equipamentos - 12 meses;

**6.1.2.1.34.** Os demais fatores referentes ao cronograma ou prazos, deverá ser alinhado em uma reunião inicial, em comum acordo das partes.

**Local da prestação dos serviços**

**6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça**

**Ramos de Azevedo, 254 - Centro, CEP: 01037-912**

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 18: 00(de segunda a sexta feira)

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

##### **6.3.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: **Locação de Catracas**

6.3.2.1. **Catraca pedestal com leitor facial de proximidade de entrada e saída e leitor de cartão, 5(cinco) unidades: Catraca pedestal compictogramas orientativos; Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido; Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; Sistema de giro suave dos braços; Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m; Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; Placa controladora da catraca; Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand;**

6.3.2.2. **Catraca pedestal com leitor facial de proximidade com cofrecoletor de cartões para visitantes (3 unidades): Catraca pedestal com pictogramas orientativos; Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido; Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; Sistema de giro suave dos braços; Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m; Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; Placa controladora da catraca; Cofre coletor de cartões de visitantes; Leitor de proximidade MIFARE/RFID**

**/Wiegand;**

6.3.2.3. **Portinhola de acesso para cadeirantes e fechamentos (2unidades)**

6.3.2.4. **Estrutura tubular, em perfis metálicos ou fundida, construída em aço carbono com pintura epóxi, aço inox, aço inox polido ou alumínio;**

6.3.2.5. **A estrutura da portinhola deverá estar preparada para receber a instalação de fechadura eletromagnética, bem como leitoras de proximidade; Acabamentos e fechamentos poderão ser feitos em aço inox, aço inox polido, policarbonato ou vidro temperado com no mínimo 8 mm, sem arestas ou cantos vivos, de modo a evitar que roupas, materiais, bolsas ou outros objetos enrosquem, obstruam a passagem ou travem a portinhola; Dobradiças poderão ser em aço carbono ou aço inox; A portinhola e seus elementos, inclusive a fixação, deverão ser resistentes ao impacto de pessoas, cadeiras de roda, carros de mão, entre outros equipamentos de transportes de pessoas, materiais**

ou documentos;

#### **6.3.2.6. Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso**

#### **6.3.2.7. Locação de Central de Controle de Acesso e Software**

**6.3.2.8. Software de gerenciamento de funcionários/ visitantes (1 unidade):** As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios; O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T); Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno, etc. e se tem restrição de acesso ao local; Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, campo para cadastro com todos os dados pessoais do visitante (nome, RG, CPF, email, telefone, número de passaporte, nome da empresa que representa) associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado; Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração); Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos; Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sempre em juízo da base de dados armazenada; Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa; Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante nos 3 (três) terminais instalados na recepção e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados; Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos; Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento; Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido; Possibilitar a verificação de quantos e quais os visitantes entraram por uma determinada portaria; Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local;

**6.3.2.9. Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Portas****6.3.2.10. Locação de Gerenciador Via Software**

**6.3.3.11. Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand 5 (cinco) unidades: Protocolo de comunicação de Wiegand 26;**

**6.3.3.12. Sinalização audiovisual; Distância de leitura de 2 a 10 cm; Alimentação 12 V; TCP/IP/RS 232;**

**6.3.3.13. Fechadura eletromagnética (151 até 300 kgf) (3 unidades): Fechadura com trava eletromagnética – força de atraque de 151 até 300 kgf – Alimentação 12 V – DC / 24 V; Composição caixa em aço inox e resinas especiais, componentes eletrônicos e núcleo metálico com liga especial; Fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura;**

**6.3.3.14. Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso**

**6.3.3.15. Locação de Central de Controle de Acesso e Software**

**6.3.3.16. Software de gerenciamento de funcionários/ visitantes (1 unidade):**

**6.3.3.17 As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios; O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G:Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T); Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno, etc. e se tem restrição de acesso ao local;**

**Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado; Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração); Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos; Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada; Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa; Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados; Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000**

acessos; Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento; Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido; Possibilitar a verificação de quantos e quais os visitantes entraram por uma determinada portaria; Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local;

**6.3.3.18. Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso**

**6.3.3.19. Manutenção de Catracas, Cancelas, Portas e Sistema Base Web**

**6.3.3.20. Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas: Manutenção Corretiva e Preventiva; Transporte e Deslocamento; Reposição de peças.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
I.1.1.1.L	catraca pedestal com leitores de proximidade de entrada e saída	20583	unidade	02	R\$ 164,66	R\$ 329,3
I.1.1.2.L	Catraca com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	20583	unidade	03	R\$ 196,79	R\$ 590,3
I.1.1.7.L	Portinhola de acesso para cadeirantes e fechamentos	20583	unidade	02	R\$ 46,90	R\$ 93,8
I.3.3.3.L	Fechamento eletromagnético (151 até 300kg)	20583	unidade	01	R\$ 24,16	R\$ 24,1
I.3.3.3.L	Fechadura eletromagnética (150 até 300kgf com suporte Z ajustável para porta de vidro	20583	unidade	03	R\$ 24,16	R\$ 72,4
I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários /visitantes	20583	unidade	01	R\$ 20,89	R\$ 20,8
I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso - Catracas/Cancelas/Portas	20583	unidade	01	R\$ 463,06	R\$ 463,0
	Leitor de reconhecimento facial com fonte ininterrupta e bateria	20583	unidade	10	R\$ 354,25	R\$ 3.542,
	Controle de Acesso	20583	unidade	05	R\$272,06	R\$ 1.360,
	Licença de Software para leitores faciais	20583	unidade	01	R\$ 553,15	R\$ 553,1
	Mão de obra de instalação dos equipamentos e implantação do sistema	20583	unidade	01	R\$ 755,37	R\$ 755,3
	Manutenção de sistema de controle de acesso facial	20583	unidade	01	R\$ 741,20	R\$ 741,2
	<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 8.546,</b>

**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA:**

**Procedimentos de transição e finalização do contrato.**

**6.3.3.21. Os procedimentos de transição e finalização do contrato dever ser seguido conforme item "6.1.2.1.2" deste Termo de Referência.**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.4. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se;**

**6.4.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.**

**6.4.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas.**

**6.4.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.**

**6.4.5. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.**

**6.4.6. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para**

todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

6.4.7. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

6.4.8. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante. Especificações Técnicas Gerais 38 Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Data-base: Janeiro/2023 Versão 01: Maio/2023.

6.4.9. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

6.4.10. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.4.11. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

6.4.12. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

6.4.13. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.

6.4.14. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos

plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

6.4.15. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.4.16. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

6.4.17. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

6.4.18. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada. Especificações Técnicas Gerais 39 Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Data-base: Janeiro/2023 Versão 01: Maio/2023.

6.4.19. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do termo de contrato, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

6.4.20. Fornecer convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.4.21. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

6.4.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito.

**6.4.23. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.**

**6.4.24. Caso permitida a subcontratação, indicar os terceiros subcontratados para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.**

**6.4.25. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custode toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.**

**6.4.26. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.**

**6.4.27. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.**

**6.4.28. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.**  
**Especificações Técnicas Gerais 40.**

## **6. Modelo de gestão do contrato**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

7.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7.1. Não há necessidade da Contratada manter preposto no local da prestação dos serviços diariamente.

### **Fiscalização**

7.7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

7.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

7.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

7.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.7.2.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente se os serviços estão em conformidade com o Escopo deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.7.2.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7.2.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7.2.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.7.2.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7.2.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.7.2.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.7.2.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7.2.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

7.7.2.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

7.7.2.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.7.2.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.7.2.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada períodomensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### Fiscalização Administrativa

7.7.2.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, opagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.2.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.7.2.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.7.2.23. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.7.2.24. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7.2.25. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de

7.7.2.26. Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**7.7.2.27. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;**

7.7.2.28. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.7.2.29. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.7.2.30. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.7.2.31. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

7.7.2.31. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.32. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.7.2.33. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.7.2.34. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.7.2.35. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.7.2.36. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.7.2.37. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.7.2.38. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.7.2.39. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às

rescisões contratuais;

7.7.2.40. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.7.2.41. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.7.2.42. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.7.2.43. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.7.2.44. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.7.2.45. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.7.2.46. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.7.2.47. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.7.2.48. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.7.2.48. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.7.2.49. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.7.2.50. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.7.2.51. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.7.2.51. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de

rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir.

7.7.2.52. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.7.2.52. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.7.2.53. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.7.2.54. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.7.2.55. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.7.2.56. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.2.57. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.7.2.58. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.7.2.59.. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplada ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate

8.1.2. que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº

14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

8.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

8.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento.

8.2.1.6. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.2.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.2.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).**

8.2.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;e

8.2.1.17. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso

aplicáveis:

8.3.2.1. o prazo de validade;

8.3.2.1.2. a data da emissão;

8.3.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.1.5. o valor a pagar;

8.3.2.1.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.2.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.2.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.2.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.2.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.2.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.5.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.1.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

### Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante a consulta às certidões abaixo:

9.3.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.2. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- a) Providenciar a consulta às certidões abaixo:
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa da Fazenda do Estado;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Apenados - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h) Certidões de IMPEDIMENTO para contratar com a Administração Pública:
  - i) E-Sanções – CEIS - CNEP - CNIA - CEEP – CADIN Estadual. Outras comprovações

9.4. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 512.797,20**

10 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 512.797,20** (quinhentos e doze mil e

setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)) para 60 meses.

## 10. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação  
:

- a) Gestão/Unidade 130102 Coordenadoria de Administração;
- b) Fonte de Recursos 150010 Tesouro;
- c) Programa de Trabalho 20.122.1318.6216.0000 Governança e Articulação;
- d) Elemento de Despesas: 3.3.90.39;
- e) Plano Interno: a informar ;

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se à autoridade competente para análise e prosseguimento do feito.

**GILBERTO BATISTA DOS SANTOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 13:59:19.

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº007.00030444/2024-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, CELEBRADO  
ENTRE O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO, POR INTERMÉDIO DO(A)  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
.....

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Administração, com sede no(a) na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo - –CEP 01037-912 , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.400/0018-97, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador de Administração o Senhor Ricardo Lorenzini Bastos, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/ \_\_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº 214.372.518-38 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00030444/2024-68 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024\_ mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação e locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento do sistema de controle de acesso, (catracas, cancelas, portas, cartões etc) a ambientes protegidos, conforme especificações e níveis de serviço estabelecido, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de catracas	I.1.1.1.L	20583	Catraca pedestal com leitores de proximidade de entrada e saída	02		
2		I.1.1.2.L	83 205	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	03		
3		I.1.1.7.L	83 205	Portinhola de acesso para cadeirantes e fechamentos	02		
002	Locação de fechaduras – controle de acesso	I.3.2.3.L	83 205	Fechamento eletromagnético (151 até 300kg)	01		
		I.3.3.3.L	83 205	Fechadura eletromagnética (150 até 300kgf com suporte Z ajustável para porta de vidro)	03		
003	Locação de fechaduras – controle de acesso	I.3.2.3.L	83 205	Fechamento eletromagnético (151 até 300kg)	01		
		I.3.3.3.L	83 205	Fechadura eletromagnética (150 até 300kgf com suporte Z ajustável para porta de vidro)	03		
004	Locação de central de acesso e software	I.6.1.2.L	83 205	Software de gerenciamento de funcionários/visitant	01		

				es			
05	Manutenção de catracas, cancelas, portas e sistema Base Web	1.8.1.1.M	83	205	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas	01	
			83	205	Leitor de reconhecimento facial com fonte ininterrupta e bateria	10	
			83	205	Controle de Acesso	05	
			83	205	Licença de Software para leitores faciais	01	
			83	205	Mão de obra de instalação dos equipamentos e implantação do sistema	01	
			83	205	Manutenção de sistema de controle de acesso facial	01	

O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução deste contrato é o de *Empreitada por preço unitário*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxxxx), contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

1.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

1.2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

*I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou*

*II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.*

1.2.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.3. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.4. *O valor mensal da contratação é de R\$, totalizando o valor total de R\$.....*

No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

1.6. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.7. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 01/01/2024 (DD/MM/AAAA).*

1.8. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC FIPE - índice do Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

1.9. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

1.10. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

1.11. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

1.12. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

1.13. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

1.14. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.14.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

1.14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.14.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

1.14.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.14.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.14.14. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

1.14.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.14.16. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

1.14.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.14.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.14.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 1.14.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.14.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 1.14.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 1.14.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 1.14.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.14.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.14.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.14.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 1.14.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.14.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.14.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.14.31. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.14.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

1.14.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

1.14.34. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

1.14.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local **na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro – São Paulo/São Paulo – CEP 01037-012**:

1.14.36. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

1.14.37. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

**1.14.37.1.** *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

1.14.38. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

1.14.39. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.14.40. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.14.41. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

1.15. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

1.16. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

1.17. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

1.17.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

1.17.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo*

*endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.17.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.18. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

1.19. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

1.19.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

1.19.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

1.19.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

1.20. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

1.20.1. *Caso fortuito ou força maior;*

1.20.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

1.20.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

1.21. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

1.22. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

1.23. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

1.23.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

1.23.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

1.24. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

1.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

1.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

1.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- (1) *Moratória de **0,5% a 30%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias;*
- (2) *Moratória de **0,5% a 30%** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **0,5% a 30%** pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.29.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.29.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra

este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.29.3. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

1.29.4. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.29.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

1.29.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.29.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.29.8. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade: 130102 – Coordenadoria de Administração;*

II. *Fonte de Recursos: 150010 Tesouro;*

III. Programa de Trabalho: **20.122.1318.6216.0000 – Governança e Articulação;**

IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

V. Plano Interno:

1.30. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

---

**RICARDO LORENZINI BASTOS**  
Coordenador de Administração  
Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	CATSER	Serviços	QUANT.	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
Locação de catracas	I.1.1.1.L	20583	Catraca pedestal com leitores de proximidade de entrada e saída	02		
	I.1.1.2.L	20583	Catraca com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	03		
	I.1.1.7.L	20583	Portinhola de acesso para cadeirantes e fechamentos	02		
Locação de fechaduras – controle de acesso	I.3.2.3.L	20583	Fechamento eletromagnético (151 até 300kg)	01		
	I.3.3.3.L	20583	Fechadura eletromagnética (150 até 300kgf com suporte Z ajustável para porta de vidro)	03		
Locação de central de acesso e software	I.6.1.2.L	20583	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	01		
Manutenção de catracas, cancelas, portas e sistema Base Web	I.8.1.1.M	20583	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas	01		
		20583	Leitor de reconhecimento facial com fonte ininterrupta e bateria	10		
		20583	Controle de Acesso	05		
		20583	Licença de Software para leitores faciais	01		
		20583	Mão de obra de instalação dos equipamentos e implantação do sistema	01		
		20583	Manutenção de sistema de controle de acesso facial	01		

**ANEXO IV**  
**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

ANEXO V

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA**  
**LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**  
*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
*(elaborada pelo licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

(...)

ANEXO VI.2

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

**ANEXO VI.3**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA**  
**LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI.4**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI.5**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	COADM Nº 06/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, (CATRACAS, CANCELAS, PORTAS, CARTÕES ETC).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, na data da assinatura digital.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretario
CPF:	401.005.308-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:	Ricardo Lorenzini Bastos
Cargo:	Coordenador
CPF:	214.372.518-38
Assinatura:	

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:	Ricardo Lorenzini Bastos
Cargo:	Coordenador
CPF:	214.372.518-38
Assinatura:	

**Pela contratada:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:	Ricardo Lorenzini Bastos
Cargo:	Coordenador
CPF:	214.372.518-38
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº:	46.384.400/0018-97
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	COADM Nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, (CATRACAS, CANCELAS, PORTAS, CARTÕES ETC)
VALOR (R\$):	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**São Paulo, na data da assinatura digital.**

<b>RESPONSÁVEL:</b>
Nome: Ricardo Lorenzini Bastos
Cargo: Coordenador
E-mail institucional: ricardo.lorenzini@sp.gov.br
Assinatura:

## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

## ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Ricardo Lorenzini Bastos
Cargo:	Coordenador
CPF:	214.372.518-38
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento